



PL 223/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 223/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, do Vereador Rinaldi Digílio, que "autoriza a criação do "Programa de Leitura no Bairro" no âmbito do município."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a iniciativa legal, "a leitura é uma prática que traz inúmeros benefícios aos leitores e quando estimulada desde a infância os impactos positivos podem ser muito maiores. Por meio dela, as crianças desenvolvem a concentração, memória, raciocínio e compreensão, estimulam a linguagem oral e ampliam a capacidade criativa."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a criar o "Programa de Leitura no Bairro" no município de São Paulo, com o objetivo de fortalecer o aprendizado de leitura, compreensão de texto e escrita entre estudantes do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino. Este programa é projetado para complementar as atividades curriculares já existentes, oferecendo aos alunos recursos adicionais para melhorar suas habilidades literárias.

Para sua implementação, a Prefeitura de São Paulo buscará parcerias com entidades privadas, empresas, ONGs e demais interessados. O intuito é formar um acervo robusto e um conjunto de atividades pedagógicas alinhadas aos objetivos educacionais do programa. Os locais de realização dessas atividades serão escolhidos para garantir fácil acesso aos estudantes, especialmente naqueles bairros mais carentes, promovendo assim uma distribuição equitativa dos recursos.

Caracterizando-se por sua natureza itinerante e rotativa, o programa percorrerá as diversas regiões da cidade, seguindo um roteiro organizado pelas

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 223/2023

Delegacias Regionais de Ensino. A priorização será dada às áreas com maior carência de recursos, com o acervo sendo doado às bibliotecas escolares ao final do ciclo em cada bairro. Essa estratégia não apenas visa a melhoria imediata na qualidade da educação, mas também o legado a longo prazo para a comunidade escolar. A responsabilidade pela manutenção da atualidade, abrangência e coerência do programa será dos gestores, que também deverão divulgar os resultados alcançados periodicamente.

Ante o exposto, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e, também, não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam maior proximidade com a questão em tela, **favorável é o parecer ao projeto.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em